



Normas de Participação

OBJETO

“Sabugal Surpreenda os Sentidos” é um evento que se realiza anualmente no centro histórico do Sabugal e que pretende fazer homenagem a esta terra de fronteira, à riqueza das memórias contidas e sedimentadas nas raízes da população atual, lembrando que se trata de uma terra de emigração profunda e às soluções arditas de subsistência, como o contrabando e as relações com o país de fronteira, Espanha.

A Edição de 2018 decorrerá de 20 a 22 de julho e propõe uma NOVA visão, prevê-se uma incursão a estas temáticas de uma perspetiva contemporânea, olhar o passado a partir do presente.

O evento promove a aproximação dos visitantes a várias formas de arte e cultura de modo a despertar os SENTIDOS. Vai desenvolver-se no Centro Histórico do Sabugal, junto ao Castelo do Sabugal e debruçar-se-á sobre vários espectros da cultura, música, mostras de artesanato e espaços gastronómicos. Durante os 3 dias será desenvolvido um programa de animação contínuo e variado, dentro e fora do espaço do Castelo. Procuramos com isto dinamizar a CIDADE DO SABUGAL!

Pretende-se com o mesmo dinamizar todas as atividades ligadas ao turismo, reforçando e complementando a rede de produtos turísticos concelhios, por intermédio de iniciativas de interpretação da cultura local em épocas específicas, conjugadas num evento que fidelize públicos nacionais e internacionais.

O evento decorrerá em ambiente de FESTA, com animação teatral permanente, bem como animação musical com apontamentos de interação dos músicos e atores com os visitantes.

Artigo 1.º LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

O Evento **SABUGAL, SURPREENDA OS SENTIDOS 2018** realiza-se no Centro Histórico do Sabugal, numa área circundante ao Castelo, em particular no Largo do Castelo e Largo de Alcanizes, conforme delimitação do mapa anexo.

Artigo 2.º PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O evento decorre entre os **dias 20 a 22 de julho de 2018**, nos seguintes horários:
Sexta-feira, dia 20 – das 18H30 às 01H00;
Sábado, dia 21 – das 18H00 às 01H00;
Domingo, dia 22 – das 18H00 às 00H00.
2. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público e funcionar em pleno durante o período e horário de funcionamento;
3. O incumprimento do disposto no número anterior poderá determinar a exclusão do expositor, sem que lhe assista qualquer direito a reclamar quaisquer danos.

Artigo 3.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar no certame artesãos e comerciantes individuais, Associações de Comerciantes, Associações de Artesãos ou Freguesias, bem como pessoas coletivas que se comprometam a apresentar artesanato ou produtos enquadrados, sendo privilegiado o trabalho ao vivo das várias profissões artesanais. O enquadramento regional e artesanal aplica-se também às ementas respeitantes às refeições a servir nas Tabernas/restaurantes do evento.
2. Podem inscrever-se, ainda, quaisquer outras entidades, desde que possam completar ou complementar os objetivos da feira/mercado, sujeitando-se aos critérios definidos pela organização, nomeadamente o estipulado no presente documento.
3. São as seguintes as tipologias de expositores da feira:
 - a) Artesãos;
 - b) Comerciantes;
 - c) Tabernas/restaurantes/bodegas.
4. **A ocupação dos espaços destinados a Tabernas destina-se primeiramente às Associações sem fins lucrativos e aos Estabelecimentos de Restauração e/ou Bebidas com sede do Concelho do Sabugal, que reúnam as condições exigidas nas presentes regras de participação e sob prévia aceitação de inscrição, sendo os únicos a poder ter serviço à mesa (esplanada).**
5. As Associações podem, ainda, estabelecer parcerias com entidades terceiras que detenham licença para o exercício da atividade de restauração e bebidas, sendo a mesma sujeita a autorização da organização na sequência da respetiva inscrição.
6. **Aos espaços não ocupados pelas entidades referidas no n.º 4 podem candidatar-se, procedendo à respetiva inscrição, outras entidades desde que reúnam igualmente as condições exigidas nas presentes regras de participação;**

7. Para ocupação de espaços destinados a **Artesãos** só podem inscrever-se os artesãos que sejam detentores do Estatuto de Artesão. Farão prova desse estatuto anexando à ficha de inscrição uma cópia da **carta de Artesão e Carta UPA - Unidade Produtiva Artesanal** (quando se trate da Área Alimentar: doces, compotas, licores, pão, queijos, mel, enchidos, etc. e não alimentar).
8. Excecionalmente, poderão inscrever-se os artesãos que se encontrem em processo de obtenção de **carta de Artesão e Carta UPA - Unidade Produtiva Artesanal**, desde que o comprovem e assumam a responsabilidade integral pelo seu espaço junto das entidades competentes em matéria de fiscalização. Estes pedidos serão avaliados caso a caso.
9. Para ocupação dos espaços destinados a comerciantes em geral só podem inscrever-se pessoas ou entidade que estejam legalmente habilitadas para o exercício da atividade.
10. A ocupação dos espaços destinados a Tabernas far-se-á no máximo em **5 espaços**;
11. Para a confeção e venda de **crepes/waffles/tripas e produtos semelhantes (à exceção de filhoses)** a ocupação de espaços artesão/comerciante só será permitida a **3 candidatos** em todo o recinto por razões de segurança e de logística, sendo o principal critério de seleção a proveniência (prioridade aos comerciantes do Concelho), data de receção e cumprimento dos requisitos de candidatura).
12. Os mercadores do ramo alimentar cuja estrutura seja cedida pela organização não estão autorizados a confeccionar refeições com recurso a fogão/forno e outros equipamentos semelhantes, exceto confeção de crepes/waffles/tripas e produtos semelhantes;
13. A confeção ao vivo de filhoses ou sonhos só é permitida em placa elétrica, estando proibida a utilização de botija de gás.
14. Nas estruturas destinadas a artesãos, ofícios e comerciantes cedidas pela organização não será permitida a venda de bebidas alcoólicas ou bebidas engarrafadas ou em lata.
15. Nas estruturas destinadas a artesãos, ofícios e comerciantes cedidas pela organização não será permitida a colocação de qualquer equipamento cujas medidas ultrapassem a altura do balcão, sendo que todo o material de apoio deve ser colocado na parte inferior da mesma. Verificando-se a necessidade de introdução de equipamento de refrigeração na estrutura, o mesmo deverá obrigatoriamente ser validado pela Organização.

Artigo 4.º INSCRIÇÕES

1. Os pedidos de inscrição devem ser formalizados através da **Ficha de Inscrição** (que constitui anexo do presente documento), que **deve ser entregue, até quinta-feira, dia 5 de julho**, presencialmente ou enviada por correio: Museu do Sabugal, Largo de S. Tiago, 6320-447 Sabugal (de 2ª-feira a domingo das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00) ou e-mail: eventos.sabugal@cm-sabugal.pt.
2. A Ficha de Inscrição é obrigatoriamente acompanhada da seguinte documentação em função da natureza do expositor:

	Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma.
Tabernas	Declaração do titular da exploração do estabelecimento de que tomou conhecimento das obrigações decorrentes da legislação identificada no anexo III do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, do qual faz parte integrante, e de que as respeita integralmente e de que cumpre as obrigações legais para a atividade de restauração e bebidas e regulamentares relativas aos equipamentos, bem como as regras de segurança, saúde pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentícios; (anexo IV)

A7

	<u>Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma.</u>
Artesão Licenciados	<u>Fotocópia de Carta de Artesão e fotocópia de Carta UPA - Unidade Produtiva Artesanal</u> Termo de responsabilidade onde se declara que assume toda a responsabilidade pela atividade exercida no espaço que lhe foi atribuído, nomeadamente no que respeita à qualidade e segurança do funcionamento e dos produtos comercializados, perante as autoridades competentes, não se responsabilizando a organização por quaisquer sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais (anexo V)
	<u>Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma</u>
Artesãos com processo de licenciamento de atividade em curso	<u>Documento comprovativo de que o licenciamento da atividade se encontra em curso junto da entidade responsável para a emissão da respetiva licença</u> Termo de responsabilidade onde se declara que assume toda a responsabilidade pela atividade exercida no espaço que lhe foi atribuído, nomeadamente no que respeita à qualidade e segurança do funcionamento e dos produtos comercializados, perante as autoridades competentes, não se responsabilizando a organização por quaisquer sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais. (anexo V)
	<u>Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma.</u>
Outros comerciantes	<u>Documento habilitador de autorização de exercício da atividade em questão emitido por entidade competente (quando aplicável)</u> Termo de responsabilidade onde se declara que assume toda a responsabilidade pela atividade exercida no espaço que lhe foi atribuído, nomeadamente no que respeita à qualidade e segurança do funcionamento e dos produtos comercializados, perante as autoridades competentes, não se responsabilizando a organização por quaisquer sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais. (anexo V)

3. Os pedidos de inscrição deverão conter uma **descrição, tão minuciosa quanto possível, da atividade e do artesanato ou produtos a expor/vender ou da ementa a servir**, recomendando-se que os mesmos sejam instruídos com **fotografias** ou quaisquer outros suportes que permitam avaliar a qualidade e interesse do produto ou atividade;
4. **A inscrição das tabernas/restaurantes só será validada se for entregue, impreterivelmente, no ato de inscrição, a ementa com o menu diário baseado na gastronomia local;**
5. Os artesãos, comerciantes e/ou entidades que se proponham efetuar, diariamente e ao vivo, a demonstração do seu trabalho artesanal, deverão comunicar à organização e preencher o respetivo campo da ficha de inscrição.

Artigo 5.º ESTRUTURAS PARA TABERNAS, ARTESÃOS, OFÍCIOS E COMERCIANTES

1. A organização disponibiliza estruturas (Stands) destinadas às tabernas, artesãos, ofícios e comerciantes que participarão no evento, com as seguintes características:
 - a) estruturas para artesãos, ofícios e comerciantes:
 - | Tipo: Espaço aberto
 - | Dimensões: aproximadamente 1x2m
 - | Material: estrutura de Madeira, com cobertura de pano, balcão, sem prateleiras
 - | Logística de interiores: Quadro elétrico e iluminação


b) estruturas para tabernas:

- | Tipo: Espaço fechado
- | Dimensões: 3x3m, com balcão integrado
- | Material: Melanina
- | Segurança: Sistema de Fecho a definir
- | Teto em formato a definir
- | Logística de interiores: Lava-loiças de duas pias com escoamento de águas, lava mãos, linóleo no piso inferior, quadro elétrico, luz e extintor.

2. O n.º de estruturas disponibilizadas está limitado a:
 - a) Máximo de 5 unidades destinadas a Tabernas;
 - b) Máximo de 19 unidades destinadas a artesãos, ofícios e comerciantes.
3. O recinto dispõe ainda de espaço para cerca de 7 estruturas próprias de expositores, variável em função das mesmas. A seleção será criteriosa de acordo com o enquadramento das mesmas na cenografia do evento. Não serão admitidas tendas com decoração medieval, pérgulas/tendas de jardim ou outras estruturas semelhantes.
4. Na cedência das estruturas para artesãos, ofícios e comerciantes, disponibilizadas pela organização, têm prioridade os participantes residentes ou sediados no concelho do Sabugal.
5. Às estruturas para Tabernas, disponibilizadas exclusivamente pela Organização, apenas se podem candidatar Associações/ restaurantes sediados no concelho do Sabugal.
6. A organização declina a sua responsabilidade no que respeita à construção de stands e instalações que sejam feitas diretamente pelos expositores.
7. Os espaços devem ser obrigatoriamente ocupados pelos artesãos, comerciantes e demais entidades destinatárias dos mesmos durante o período e horários do evento;
8. As bancas ou expositores são atribuídos por unidade, carecendo a sua partilha ou cedência de exploração de prévia autorização da organização.
9. A organização instalará um ponto de luz nas bancas cedidas pela organização, e fornecerá a potência referida na respetiva ficha de inscrição. Às tendas ou bancas próprias dos expositores, a organização disponibilizará, igualmente, a potência referida na respetiva ficha de inscrição, assim como ponto de ligação definido pela Organização.
10. Os pedidos de cedência de potência superior a 5 Amperes, que devem constar obrigatoriamente da respetiva Ficha de Inscrição, serão avaliados caso a caso e acedidos apenas se tecnicamente possível.
11. Para além do referido nos pontos anteriores, a instalação elétrica dentro da banca é da responsabilidade dos expositores.
12. É proibido ultrapassarem os limites de potência designada pela Organização;
13. No caso de iluminação artificial, é obrigatório o uso de lâmpadas económicas;

Artigo 6.º SELEÇÃO DE EXPOSITORES INSCRITOS

1. A seleção dos expositores inscritos que integrarão o mercado do Evento "SABUGAL, SURPREENDA OS SENTIDOS 2018", é da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora.
2. Só entrarão no processo de seleção os inscritos que tenham preenchido devidamente a ficha de inscrição e tenham entregue a documentação obrigatória a que se refere o artigo 4.º.

- 
3. Caso se verifique um n.º de inscrições bem instruídas superior ao n.º de espaços e/ou estruturas disponíveis, a Organização fará a seleção com base na data de entrega à organização dos pedidos de inscrição provisória e no adequado enquadramento do produto/ementa no evento;
 4. A organização do evento publicitará a lista de artesãos, comerciantes e entidades selecionados no sítio da Internet da Câmara Municipal do Sabugal (www.cm-sabugal.pt/) até ao dia 10 de julho, confirmando a aceitação da respetiva candidatura, em função dos critérios de seleção definidos no presente documento.
 5. A organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições de artesãos, comerciantes ou entidades que não se enquadrem no âmbito e objetivos do evento ou que sejam consideradas inconvenientes.
 6. A participação em anteriores edições não constitui garantia de participação nesta ou em futuras edições.
 7. Não serão admitidas reclamações à lista de entidades selecionadas.
 8. Caso não se verifique um n.º suficiente de inscrições por parte das entidades enquadráveis no presente documento, a Organização reserva-se o direito de formular convites à participação na feira do evento a quaisquer outras entidades que considere de interesse para o bom decorrer do mesmo, tendo em conta o seu âmbito e objetivos.

Artigo 7.º CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA POR PARTE DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

Os artesãos, comerciantes e/ou entidades selecionados, deverão confirmar a sua presença até ao dia 13 de julho através do preenchimento e envio de declaração de confirmação devidamente assinada (cuja minuta constitui anexo III do presente documento) para Museu do Sabugal, Largo de S. Tiago, 6320-447 Sabugal (de 2ª-feira a domingo das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00) ou e-mail: eventos.sabugal@cm-sabugal.pt. Caso se verifique algum impedimento de força maior, que ponha em causa a participação da associação ou do artesão, deve ser devidamente fundamentada e feita até ao dia 16 de julho, após publicitação dos selecionados.

Artigo 8.º LOCALIZAÇÃO DE EXPOSITORES

1. A distribuição dos espaços que incluem estruturas disponibilizadas pela Organização é feita em função de dois grandes grupos de expositores selecionados, designadamente o das tabernas e artesãos/ comerciantes. A localização/distribuição por estes grandes grupos é da responsabilidade da Organização, sem direito a qualquer reclamação.
2. A organização fixa o lugar das estruturas por ela disponibilizadas e atribui um número a cada “espaço + estrutura”, em função do grupo a que pertence. Com base nesta localização, é feito um Sorteio Público, a realizar após publicitação da lista de expositores selecionados, cuja data será publicitada no sítio da Internet do Município do Sabugal, em www.cm-sabugal.pt/.
3. A localização dos espaços destinados a estruturas próprias de artesãos e comerciantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, em função da sua dimensão e do tipo de atividade/ produto, não sendo admitidas reclamações.
4. Todos os participantes que o solicitem por escrito à Câmara Municipal do Sabugal receberão, no final do certame, um certificado de participação.

Artigo 9.º IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA TABERNAS, ARTESÃOS, OFÍCIOS E COMERCIANTES


1. É obrigatória a atribuição de um nome e a respetiva identificação do stand ou barraquinha/tenda a destinar às funções previstas para a feira. Na atribuição de nomes dever-se-á considerar o tipo de publicidade considerando a temática do evento.
2. A identificação dos espaços instalados em estruturas cedidas pela Organização é da responsabilidade desta sendo que os nomes a considerar serão os constantes da ficha de inscrição, aceitando-se eventuais alterações, devendo o nome definitivo constar da Ficha de Inscrição, para que possam ser preparados atempadamente os painéis de identificação a colocar em cada um dos espaços. Na ausência de indicação de nome será colocada uma placa com informação genérica de mercado.

Artigo 10.º ESPLANADAS PARA TABERNAS

1. O serviço de refeições será feito em mesas e bancos corridos, numa única zona localizada no Largo do Castelo.
2. A cada stand de taberna será cedido pela organização mesas e bancos, assim como estruturas de sombra, não sendo permitida a instalação de redes de sombra, tendas de jardim ou similares.
3. Cada taberna poderá ainda utilizar um espaço adicional para apoio ao serviço, desde que obedecendo a uma estética definida pela organização e apenas lateralmente à taberna, com uma área máxima de 3x3m. Todo o equipamento de apoio à confeção de refeições, como grelhador, bancada e outro equipamento devem ser obrigatoriamente colocados na parte traseira da estrutura, sem qualquer visibilidade para o recinto do evento.
4. Uma vez que este mobiliário será colocado em linha, a organização será responsável por identificar cada conjunto por taberna, de forma a garantir que as pessoas se sentem na mesa correspondente à taberna onde adquiriram a refeição e que as tabernas possam recolher a loiça/limpar as mesas. A Organização disponibilizará, a título de empréstimo, toalhas reutilizáveis adequadas ao conceito do evento, sendo da responsabilidade da taberna o uso obrigatório de toalha de papel branco, por questões de higiene.
5. Cada taberna será responsável pela identificação e limpeza do seu espaço de esplanada de jantar (mesas e bancos corridos) assim como pela sua higienização e decoração, obedecendo à estética definida pela organização.
6. As loiças necessárias à confeção de alimentos e serviço de refeições serão da responsabilidade de cada taberna.
7. A organização pretende que este seja um evento com carácter ecológico, sendo por isso exigido que os participantes utilizem materiais reutilizáveis, por este motivo os pratos, copos, canecas e outros utensílios deverão ser de cerâmica/faiança, vidro, barro e metal. Para embalagem devem ser utilizados materiais como sacos em papel, por exemplo.

Artigo 11.º PRAZOS DE MONTAGEM / DECORAÇÃO/ DESMONTAGEM

1. A montagem das esplanadas deverá ser efetuada a partir das 14h00 do dia 19 de julho e deverá estar concluída até às 17H30 do dia 20 de julho.

- 
2. A decoração da área de exposição destinada a cada participante deverá ser efetuada até ao dia 20 de julho e estar concluída até às 17H30 desse mesmo dia, sendo que, decorações mais complexas podem ser iniciadas no dia anterior (quinta-feira, 19 de julho).
 3. A desmontagem das estruturas inicia-se a partir do encerramento oficial do evento até segunda-feira, dia 23 de julho, pelas 17h30.

Artigo 12.º FUNCIONAMENTO

1. Os artesãos, comerciantes e demais intervenientes no Evento "SABUGAL, SURPREENDA OS SENTIDOS 2018" deverão retirar as suas viaturas do interior do recinto, impreterivelmente, até às 17h30 do dia 20 de julho;
2. Não é permitida, a qualquer título, a permanência e deslocação de viaturas dentro do recinto do evento durante as horas de funcionamento da mesma.
3. As disposições deste documento são aplicáveis, na parte que lhes couber, às demais entidades presentes no certame;
4. A segurança dos pertences e das mercadorias dos artesãos, mercadores e demais entidades, será da responsabilidade dos mesmos, sem prejuízo da organização assegurar a presença de Segurança em todo o perímetro das áreas de exposição nos horários referidos no artigo 14.º.
5. A Organização não autoriza, por razões de segurança, que qualquer artesão pernoite nos respetivos espaços;
6. A Organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, participação em rixa por terceiros, sejam eles visitantes do evento ou participantes no mesmo;
7. A Organização manterá aberto e em funcionamento, dentro do recinto do evento, um Secretariado que apoiará os artesãos e os utentes do evento durante o decorrer do mesmo.

Artigo 13.º CARGAS / DESCARGAS

Durante a realização do evento, as cargas e descargas devem ser efetuadas nos seguintes horários:

Sexta-feira 20 – das 09H00 às 17H30;

Sábado 21 – das 09H00 às 17h30;

Domingo 22 – das 09H00 às 17h30.

Artigo 14.º SEGURANÇA

Durante os dias do evento, e nos horários de não funcionamento do mesmo, a segurança do perímetro das áreas de exposição é assegurada por segurança privada nos seguintes moldes e horários:

	Segurança Privada
Sexta-feira para sábado (20 para 21 de julho)	18h00 às 18h00
Sábado para domingo (21 para 22 de julho)	18h00 às 18h00
Domingo para segunda (22 para 23 de julho)	18h00 às 09h00

Artigo 15.º DECORAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO RECINTO

1. A decoração das estruturas (Stands) destinadas às tabernas, artesãos, ofícios e comerciantes que participarão no evento é da responsabilidade do expositor obedecendo sempre a uma estética em consonância com o local histórico onde se realiza o evento.
2. A limpeza e a manutenção dos espaços públicos, com exceção dos terrados, são da responsabilidade da organização e serão efetuadas diariamente.
3. A organização não se responsabiliza pela limpeza interna dos espaços de expositores;
4. A higiene e limpeza dos espaços ou bancas atribuídas são da sua exclusiva responsabilidade.
5. Cabe aos expositores proceder à instalação de todos os equipamentos exigíveis por parte das autoridades sanitárias e que sejam determinantes para o exercício da sua atividade e de acordo com as normas estabelecidas pela Organização.
6. Na ficha de inscrição, os expositores com tabernas ou comerciantes do ramo alimentar deverão descrever os equipamentos que vão instalar no espaço e o fim a que se destinam, de modo a prestar as informações adequadas às autoridades sanitárias que procedam à inspeção do evento.

Artigo 16º DOCUMENTOS DISPONÍVEIS DURANTE O EVENTO

No decorrer do evento, os artesãos, comerciantes e/ou entidades selecionados para integrarem a feira deverão reunir condições para emitir, em cumprimento da lei, documento legal referente às quantias recebidas.

Os artesãos, comerciantes e/ou entidades selecionados para integrarem a feira devem possuir documento comprovativo de licença para o exercício das respetivas atividades, ficando responsáveis pelo seu espaço perante as autoridades competentes. A organização não se responsabiliza pelas sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

Artigo 17.º DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

1. É obrigatória a presença dos responsáveis pelos expositores no decorrer do horário estabelecido, bem como na totalidade dos dias do evento.
2. Os expositores das Tabernas ficam obrigados a disponibilizar, durante o período em que decorre o evento, um total de 12 refeições gratuitas aos animadores (de música e teatro) e membros da organização. Cada refeição deve contemplar 1 Bebida + sopa ou entrada (petiscos) + Prato.
3. As refeições só deverão ser servidas mediante entrega de senha onde consta o nome da Taberna a quem o serviço é solicitado e carimbo oficial da Câmara Municipal do Sabugal.
4. Durante o período do Evento, os participantes são responsáveis pela decoração dos seus espaços;
5. Materiais inapropriados e inadequados, que sejam manifestamente agressivos ao espírito deste evento, serão confiscados pela organização;
6. Os preços dos produtos apresentados deverão ser afixados e manter-se iguais até ao final do evento;
7. As tabelas de preços dos produtos têm que, obrigatoriamente, estar bem visíveis, para que os visitantes possam ter acesso a elas;
8. A partir da hora de encerramento do evento, todos os que permanecerem no recinto deverão comportar-se com discrição, evitando ruídos;

9. Os artigos, mecanismos e equipamentos devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação;
10. Os produtos alimentares expostos no exterior dos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, distantes do solo e resguardados das condições climatéricas ou de outros agentes poluentes;
11. Os espaços devem ter contentor para os produtos alimentares e outros;
12. As refeições e o alojamento dos expositores são da responsabilidade dos próprios.

Artigo 18.º FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

1. A organização procederá à fiscalização dos expositores e verificará a conformidade dos produtos expostos, face ao descrito na respetiva ficha de inscrição e às presentes regras de participação.
2. **A equipa de fiscalização reserva-se o direito de mandar retirar os produtos/ materiais que não tenham sido sujeitos à aprovação no ato de seleção dos candidatos e que, conseqüentemente, não se adaptem aos objetivos do evento.**
3. Os expositores que não cumprirem com o conteúdo declarado na ficha de inscrição, que foi alvo de apreciação e aprovação, ou que violem as regras de participação a que se refere o presente documento, poderão ser excluídos do evento;
4. Em caso de incumprimento após início do evento, os expositores serão admoestados pela Organização e, caso não corrijam a situação, incorrem na medida de exclusão da iniciativa, ficando impossibilitados de participar em próxima edição do evento;
5. Cabe à organização decidir o tipo de penalidade a aplicar em função da gravidade do incumprimento verificado, sendo que, a avaliação dos expositores é qualitativa, servindo apenas como elemento indicativo do grau de empenho esperado, por parte da organização, para garantir o sucesso do evento;

Artigo 19.º MARKETING PROMOCIONAL

No âmbito do Plano de Comunicação do Evento "SABUGAL, SURPREENDA OS SENTIDOS 2018", a entidade organizadora compromete-se a promover, pelo menos, as seguintes ações:

Fase 1 (junho):

- Colocação de outdoors com publicitação de evento (entradas do concelho);
- Colocação de outdoor na cidade da Guarda;
- Colocação de outdoor na Covilhã, Belmonte, Penamacor;
- Colocação de outdoor em Vilar Formoso;
- Distribuição de flyers genérico até meados de junho no concelho e nos postos de Turismo dos concelhos limítrofes;
- Publicitação do evento com programa genérico em Sítio da Internet e Redes Sociais do Município;
- Nota de imprensa

Fase 2 (finais de junho e julho):

- Distribuição de flyer com programa específico do evento em correspondência não endereçada (Guarda, Covilhã, Fundão, Castelo Branco, Almeida, Belmonte, Vilar Formoso, Penamacor, Pinhel, Trancoso, Viseu, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Manteigas, Fornos de Algodres, Mêda, Ciudad Rodrigo e

- Salamanca - Distribuição de flyers com programa específico do evento, com recibos de água de julho (concelho do Sabugal);
- Distribuição de flyers com programa específico do evento nos postos de Turismo dos concelhos limítrofes;
- Encarte do flyer em jornal regional Interior com distribuição no Jornal Expresso;
- Publicidade na Revista Sábado;
- Distribuição de flyers com programa específico do evento e cartazes noutros locais de estilo no concelho do Sabugal, concelho limítrofes e vizinha Espanha (Viseu, Guarda, Covilhã, Fundão, Castelo Branco, Ciudad Rodrigo e Salamanca);
- Spot publicitário nas Rádio Caria, Radio Cova da Beira, Rádio F e Rádio Altitude;
- Nota de imprensa.

Artigo 20.º VÍNCULO

A entrega da **Declaração de Confirmação de Presença** implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste documento e seus anexos.

Artigo 21.º CONDIÇÕES GERAIS

1. A inscrição no evento "Sabugal, Surpreenda os Sentidos 2018" implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas no presente documento, significando o compromisso do seu estrito cumprimento.
2. Das decisões da Organização não haverá qualquer recurso.
3. Os participantes no evento que, com as respetivas viaturas e/ou outros equipamentos, danifiquem estruturas ou bens instalados no recinto serão responsabilizados pelos mesmos, assumindo todas as responsabilidades e os custos daí decorrentes.
4. A organização não se responsabiliza por qualquer reclamação relativa à qualidade dos produtos comercializados no interior da mesma.
5. Todas e quaisquer lacunas e omissões do presente documento serão analisadas e resolvidas pela Organização.

ANEXOS:

ANEXO I – MAPA DO RECINTO DO EVENTO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TITULAR DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (só para Tabernas)

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO À ATIVIDADE EXERCIDA

Sabugal, 15 de junho de 2018

